



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Decreto Nº 124/2017

08 de dezembro de 2017

“Regulamenta os critérios para escolha de turmas pelos professores para o ano letivo de 2018”.

Helena Maria da Silveira, prefeita de Piranguinho – MG, no uso das atribuições de seu cargo.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios impessoais para a escolha de turmas pelos professores para o ano de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os critérios para a escolha de turmas nas escolas municipais de Piranguinho pelos professores para o ano letivo de 2018 serão definidos através deste Decreto.

Art. 2º. Os professores da rede pública municipal poderão apresentar na Avaliação de Desempenho a escolha de até três opções de turma e suas respectivas escolhas, em ordem crescente de preferência, dirigido à secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 3º. Os professores que estão exercendo outras funções, que estão afastados por quaisquer outros motivos e que pretendem retornar a sala de aula em 2018 devem apresentar ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Educação com suas respectivas escolhas até o dia 30 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Ficam definidos os critérios abaixo para atendimento dos requerimentos previstos no artigo 2º deste Decreto, sendo que os primeiros excluem os demais e assim sucessivamente e, em caso de empate, a definição será pelo próximo critério:

9

I- Formação


- 1º- Magistério/ Normal Superior ou Pedagogia/ Especialização Lato Senso/ Especialização Stricto Sensu (Mestrado);
- 2º- Magistério/ Licenciatura Plena /Especialização Lato Senso / Especialização Stricto Sensu (Mestrado);
- 3º- Magistério/ Normal superior ou Pedagogia/ Especialização Lato Senso;
- 4º- Normal superior ou Pedagogia/ Especialização Lato Senso;
- 5º- Magistério/ Licenciatura Plena/ Especialização Lato Senso;
- 6º- Normal superior ou Pedagogia;
- 7º- Magistério/ Licenciatura Plena;
- 8º- Ensino médio/Licenciatura Plena
- 9º- Magistério

- II- Em caso de empate serão considerados primeiramente os curso de especialização voltados para a área de atuação (Educação Infantil, o Ciclo de Alfabetização e o Ciclo Complementar) e posteriormente os cursos de gestão.
- III- Nos casos de Turmas de Alfabetização serão considerados certificados de conclusão oferecidos pelo curso de formação do Programa de Alfabetização na Idade (PNAIC)
- IV- Será considerada a nota da última avaliação de desempenho;
- V- Tempo de Serviço na Prefeitura Municipal de Piranguinho como professor;
- VI- Maior idade;
- VII- Sorteio.

Parágrafo único – os casos não previstos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 08 de dezembro de 2017.


Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal